



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19008/2011 – 23098**
Usuário: **ROGERIO GOMES ARZILHO FERNANDES**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 122 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **15 metros** de profundidade, localizado na **Rua Cabo Frio , Quadra 42, Lote 08, Casa-2, Jardim Alto Paraíso**, nas coordenadas geográficas **16°48'21,85" S e 49°21'18,87" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr. **ROGERIO GOMES ARZILHO FERNANDES**, CPF **860.431.531-49**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente